



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1310

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Extratos de Contrato	4
Conselhos Municipais	4
Conselho de Trânsito	4
Conselho de Esporte	4
Vigilância Sanitária	4
Cientificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1310

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº98, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para o levantamento de áreas públicas, incluindo áreas verdes, institucionais e prédios Públicos no Município de Brodowski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art.4º, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Brodowski,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, atualizar e sistematizar as informações relativas às áreas públicas do Município, compreendendo áreas verdes, áreas institucionais e prédios públicos;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar o adequado uso, preservação e destinação dessas áreas;

CONSIDERANDO a importância do levantamento para subsidiar ações de planejamento urbano, ambiental e patrimonial,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para o Levantamento de Áreas Públicas do Município de Brodowski, com a finalidade de identificar, classificar e registrar as áreas verdes, institucionais e prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Levantar e catalogar todas as áreas públicas do Município, incluindo, mas não se limitando a, áreas verdes, áreas institucionais e prédios públicos;

II - Verificar a situação registral e a destinação de cada área levantada;

III - Propor medidas para regularização fundiária, quando necessário;

IV - Sugerir ações para a preservação, conservação e uso adequado das áreas públicas;

V - Elaborar relatório final consolidando as informações obtidas, que deverá ser entregue à Prefeitura Municipal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:

I - Secretaria Municipal de Administração;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Procuradoria Jurídica do Município;

V - Membro do Poder Legislativo;

VI - 01 (um) representante da sociedade civil, com comprovada experiência ou formação técnica compatível

com as atividades de levantamento, análise e gestão de áreas públicas, a ser indicado por ato do Prefeito Municipal.

§1º Cada órgão indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente para compor o Grupo.

§2º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos técnicos de outras áreas, órgãos estaduais e federais, bem como entidades da sociedade civil, sempre que a sua colaboração for considerada útil.

Art. 4º A coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº 343, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Daniela Martins Mantoani Lorencini, matrícula nº36063, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 24 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 344, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Maiza Kecia Lima dos Santos, matrícula nº35078, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 24 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1310

Página 3 de 5

RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 345, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Lucimari Adelia Saqueto Masson, matrícula nº3434, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 17 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 346, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Elton dos Santos Oliveira, matrícula nº35007, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 347, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Giselda Aparecida Boleta, matrícula nº301249, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Nzinga Mbandi dos Santos, matrícula nº36027, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 349, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Priscila Stopa Honorato, matrícula nº605600, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 23 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 350, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1310

Página 4 de 5

Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Rita de Cassia Borela Valente Juliano, matrícula nº2325, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 16 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora Rita de Cassia Borela Valente Juliano, matrícula nº2325, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 22 de abril de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2025.

Brodowski, 28 de abril de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extratos de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

EXTRATO

3º Aditivo

Dispensa de Licitação nº. 209/2022

Contrato nº. 030/2022

Contratante: Prefeitura Municipal De Brodowski/SP

Contratada: MARTINS & MARTINS AMBIENTAL LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde - RSSS, dos grupos A, B e E, gerados pelo Município de Brodowski.

Valor: R\$ 59.357,16

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 24/04/2025

Conselhos Municipais

Conselho de Trânsito

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, vem, por meio deste, convocar a todos os membros nomeados através da Portaria nº 195, de 14 de Março de 2025, para segunda reunião do CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no dia 06 de Maio de 2025 as 16h na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Brodowski/SP, localizada na Praça Martim Moreira, 142 - Centro.

Brodowski/SP, 28 de abril de 2025.

LORIVAL DE CARVALHO FILHO

Secretário Municipal de Trânsito e Segurança

Conselho de Esporte

Brodowski/SP, 28 de abril de 2025

CONVOCAÇÃO

Por meio desta, convocamos Vossa Senhoria, para comparecer à primeira reunião do Conselho de Esporte da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude de Brodowski -SP, a realizar-se no dia 29/04/2025, às 19:30, na quadra de badminton, no Ginásio Municipal de Esportes, sito a rua Vereador João Gréggio n 2-26, jardim champagnat.

Certa de poder contar com a colaboração de Vossa Senhoria, desde já meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

MAXIMIRA GOMES SEVERO

Secretária de Esportes, Lazer e Juventude

Vigilância Sanitária

Cientificação

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Saúde.

Vigilância Sanitária e Controle de Vetores.

Cientificação de Auto de Infração nº. 1296 serie A

Referente Processo VISA nº. 54/25.

Data: 20/02/2025 14:00 hrs

Interessado: Nilda Cristina Ventura

Endereço: Rua Afonso Perez nº191

Cidade: Brodowski-SP

CEP: 14.340-000

Fica cientificado após 05 (cinco) dias da publicação deste, a lavratura do Auto de Infração nº. 1296 serie A, devolvido na data de 27/03/2025 para Vigilância Sanitária Municipal parte integrante deste Auto e considerando o prazo para as providencias e ainda tendo em vista a não apresentação de nenhuma resposta, determino o cumprimento da integra das providencias da notificação a contar da data do recebimento deste.

O Auto de Infração foi lavrado pela Agente de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 28 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1310

Página 5 de 5

Saneamento Luciana G. P. da Rocha, RG: 25.572.803-7 SSP/SP.

Considerar-se Cientificado, o infrator/autuado, em 05 (cinco) dias após a presente publicação, conforme Lei Estadual 10.083/98.

O autuado tem 10 (dez) dias de prazo para apresentação de defesa conforme Lei Estadual 10.083/98 após a cientificação conforme legislação Sanitária vigente.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Saúde.

Vigilância Sanitária e Controle de Vetores.

Cientificação de Auto de Imposição de Penalidade de Advertência e Multa nº. 1271 serie A

Referente Processo VISA nº. 450/24.

Data: 06/02/2025 09:00 hrs

Interessado: Adilson Silvério Teodoro

Endereço: Rua Helena Sartori Bartolomeu nº211

Cidade: Brodowski-SP

CEP: 14.340-000

Fica cientificado após 05 (cinco) dias da publicação deste, a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência e Multa nº. 1271 serie A, devolvido na data de 13/02/2025 para Vigilância Sanitária Municipal parte integrante deste Auto e considerando o prazo para as providencias e ainda tendo em vista a não apresentação de nenhuma resposta, determino o cumprimento da integra das providencias da notificação a contar da data do recebimento deste.

O Auto de Infração foi lavrado pela Agente de Saneamento Luciana G. P. da Rocha, RG: 25.572.803-7 SSP/SP.

Considerar-se Cientificado, o infrator/autuado, em 05 (cinco) dias após a presente publicação, conforme Lei Estadual 10.083/98.

O autuado tem 10 (dez) dias de prazo para apresentação de defesa conforme Lei Estadual 10.083/98 após a cientificação conforme legislação Sanitária vigente.

Prefeitura Municipal de Brodowski.

Secretaria Municipal de Saúde.

Vigilância Sanitária e Controle de Vetores.

Cientificação de Auto de Infração nº 1295 serie A

Referente Processo VISA nº. 53/25.

Data: 20/02/2025 14:00 hrs

Interessado: Amari Mano

Endereço: Rua Piracicaba nº642

Cidade: Brodowski-SP

CEP: 14.340-000

Fica cientificado após 05 (cinco) dias da publicação deste, a lavratura do Auto de Infração nº. 1295 serie A, devolvido na data de 27/03/2025 para Vigilância Sanitária Municipal parte integrante deste Auto e considerando o prazo para as providencias e ainda tendo em vista a não apresentação de nenhuma resposta, determino o cumprimento da integra das providencias da notificação a

contar da data do recebimento deste.

O Auto de Infração foi lavrado pela Agente de Saneamento Luciana G. P. da Rocha, RG: 25.572.803-7 SSP/SP.

Considerar-se Cientificado, o infrator/autuado, em 05 (cinco) dias após a presente publicação, conforme Lei Estadual 10.083/98.

O autuado tem 10 (dez) dias de prazo para apresentação de defesa conforme Lei Estadual 10.083/98 após a cientificação conforme legislação Sanitária vigente.

.....